



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000239/2018-38

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.678.059/0001-20, com sede na Rua Presidente Bernardes, 1910, Centro, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por VALMOR PIETSCH, portador da cédula de identidade nº 1.838.702 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.501.829-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Gusmão, 1287, Jardim Maria Luiza, na cidade de Cascavel –PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para realização de “Ciclo de Cursos Técnicos”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 33.733,34 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, Mar/19 R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Mai/19 R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Jul/19 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Nov/19 R\$ 7.733,34 (sete mil

setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Um ciclo de eventos/cursos técnicos composto por, no mínimo 5 eventos técnicos, com pelo menos 4 cursos de Aperfeiçoamento, Gestão, Coordenação e Compatibilização de Projetos, utilizando softwares, BIM e suas aplicações para compatibilização e execução de obras, através da Integração entre os projetos, com carga horária total de 40h.
3. Indicação da contrapartida na modalidade financeira no valor de R\$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do

objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local

de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 37.470,94 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos

referidos através da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Valmor Pietsch
Presidente do Crea-PR	Presidente AEAC

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 06/02/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 11/02/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015135** e o código CRC **32015593**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000239/2018-38

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel		78.678.059/0001-20	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Presidente Bernardes, 1910, Centro			

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85801-180	(45) 3224-1315
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Valmor Pietsch			335.501.829-53
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.838.702 / SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização de “Ciclo de Cursos Técnicos”.

3. OBJETIVO GERAL

Através do ciclo de cursos técnicos, sendo 1 curso de Gestão, Coordenação, Interpretação, Padronização e integração de projetos, com carga horária de 16 horas e 1 curso de Projeto de Protensão em Estruturas de Concreto Armado, com carga horária de 30 horas, com conteúdo específico das áreas técnicas da engenharia, pretende-se agregar conhecimento da área técnica, promovendo o aperfeiçoamento técnico e cultural aos profissionais, apoiar a fiscalização e divulgar a legislação profissional e de interesse das profissões do sistema Confea/Crea, conscientizar sobre a importância do registro da ART e do Acervo técnico e ética profissional.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O ciclo de cursos técnicos visa proporcionar aos profissionais do sistema Confea/Crea a qualificação e aperfeiçoamento técnico, buscando troca de experiências técnicas entre os participantes e instrutores a fim de contribuir para o aprofundamento dos conhecimentos nas áreas da Engenharia. Além de ser voltado para profissionais associados, estudantes da área e demais profissionais da área. Os cursos servem para divulgar a importância das profissões do Sistema Confea/Crea, fortalecer a fiscalização do exercício profissional e da legislação do sistema, assim como para fomentar a participação dos profissionais na participação de políticas públicas que envolvam o exercício das profissões do sistema.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Curso - Tema: Gestão, Coordenação, Interpretação, Padronização e integração de projetos;

Objetivo: Promover aos participantes aperfeiçoamento de conhecimento técnico para os mesmos poderem realizar a gestão, coordenação e integração de projetos, para desenvolver conhecimento e dominar as técnicas de representação gráfica com vistas a compreender e interpretar a leitura de plantas no campo das Engenharias, dentro das normas técnicas, com utilização de novos softwares e novas tecnologias, como o BIM, com o desenvolvimento de competências relativas à gestão e coordenação de projetos utilizados nos canteiros de obras, possibilitando sua execução de acordo com o planejado e em conformidade com as boas práticas profissionais e ambientais.

Carga horária: 16 horas

Público: 35 profissionais e 15 estudantes de engenharias.

Curso - Tema: Projeto de Protensão em Estruturas de Concreto Armado

Objetivo: Curso de Projeto de Estruturas, com foco em protensão. Sobre Concreto protendido: breve histórico, definições, conceitos e normas; Sistemas de protensão: protensão com aderência posterior e sem aderência; Materiais e equipamentos utilizados; Força de protensão e perdas de protensão; Leitura e interpretação de documentos e projetos; Procedimentos de montagem do sistema de protensão aderente e não aderente em obra; Orientação sobre acompanhamento e conferência de montagem do sistema na obra; Protensão dos cabos e interpretação dos resultados. Aplicações práticas em concreto protendido; Propriedades e requisitos de utilização dos aços e bainhas para protensão; Pré-dimensionamento e dimensionamento de elementos protendidos; Cálculo de perdas de protensão; Detalhamento de elementos protendidos.

Carga horária: 30 horas

Público: 30 profissionais e 15 estudantes de engenharias

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 60 estudantes e 65 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Cada curso será ministrado por Profissional com conhecimento específico ao tema em auditório com espaço adequado, climatizado e equipamentos de áudio e vídeo. Disponibilizando aos participantes material de apoio conforme necessário.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 37.470,94 (sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

A contrapartida na execução do projeto em questão é de R\$ 3.737,60 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

Atingir 65 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Atingir 60 estudantes da área de engenharia com o projeto até 31/12/2019.

Obter pelo menos 70% de aprovação na avaliação dos participantes.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

N.	Etapa	Atividade	Indicador físico		Duração	
			Quant.	Unid.	Início	Tér.
1	Serviço de instrução com um Instrutor qualificado para aplicação do tema e conteúdo sobre Gestão, Coordenação, Interpretação, Padronização e integração de projetos, para promover aos participantes aperfeiçoamento de conhecimento técnico para os mesmos poderem realizar a gestão, coordenação e integração de projetos, através de conhecimento e domínio das técnicas de representação gráfica para compreensão e interpretação de leitura de plantas no campo das Engenharias, dentro das normas técnicas, com utilização de novos softwares e	Abrir inscrições para profissionais dos sistema Confea/Crea, associados e estudantes da área de engenharia, fazer a divulgação da palestra, organizar e realizar a palestra, disponibilizar o material didático e espaço apropriado para a realização da palestra com material de apoio se necessário, aplicar as avaliações	1,00	Unid.	01/01/2019	31/12/2019

	novas tecnologias, como o BIM, com o desenvolvimento de competências relativas à gestão e coordenação de projetos utilizados nos canteiros de obras.	aos participantes e emitir os certificados.				
2	Serviço de instrução com um Instrutor qualificado para aplicação do tema e conteúdo sobre Protensão e Projetos Estruturais em Concreto Armado.	Abrir inscrições para profissionais dos sistema Confea/Crea, associados e estudantes da área de engenharia, fazer a divulgação da palestra, organizar e realizar a palestra, disponibilizar o material didático e espaço apropriado para a realização da palestra com material de apoio se necessário, aplicar as avaliações aos participantes e emitir os certificados.	1,00	Unid.	01/01/2019	31/12/2019

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 33.733,34 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de palestrantes/instrutores	12.456,67	0,00	12.456,67	Relativo ao pagamento de honorários de instrutores, serviço de instrutor com formação e qualificação necessária para a aplicação de conteúdo específico sobre Gestão, Coordenação, Interpretação, Padronização e integração de projetos, curso com duração de 16 horas.
2	Serviços de palestrantes/instrutores	16.526,67	0,00	16.526,67	Relativo ao pagamento de honorários de instrutores, serviço de instrutor com formação e qualificação necessária para a aplicação de conteúdo específico sobre Projeto de Protensão em Estruturas de Concreto Armado, palestra com duração de 30 horas.
3	Locação de imóveis para eventos	3.000,00	0,00	3.000,00	Locação de espaço adequado, com infraestrutura preparada para o público do evento, de forma adequada, no período total de 70h, porém será

					dividido em vários dias, com carga horária mínima de 4h/dia.
4	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	1.000,00	0,00	1.000,00	<p>Remuneração parcial de colaborador do quadro próprio da entidade, até o limite de 16h dedicadas a cada palestra realizada, totalizando a quantidade de 80 horas. Atividades a serem desenvolvidas: Levantamento dos custos do ciclo de palestras, repassar as informações para diretoria que irá definir os instrutores, e a data e horário do ciclo;</p> <p>Desenvolver a diagramação da arte das palestras para as divulgações.</p> <p>Disparar e-mails informativos para cerca de 1000 e-mails cadastrados entre associados, estudantes e outros profissionais da área de engenharia.</p> <p>Repassar informações relevantes ao evento aos interessados em participar das palestras, por e-mail, telefone e pessoalmente;</p> <p>Elaborar a lista de presença,</p>

					<p>pastas, fichas de avaliações e certificados um dia anterior a realização do ciclo de palestras, verificar o espaço onde será realizado cada palestra deixando disposto no local para uso do Instrutor o quadro branco, pinceis, datashow e pointer, se solicitado. Recepcionar os Instrutores e participantes das palestras, encaminhando-os para o local onde o evento acontecerá, fazer o registro fotográfico, dar suporte aos Instrutores e participantes durante o ciclo, entregar a ficha de avaliação e certificados aos participantes e ao fim da palestra é recolher a ficha de avaliação preenchida pelos participantes.</p>
5	Serviço de divulgação (veiculação de matérias técnicas)	0,00	600,00	600,00	Divulgação dos eventos em redes sociais, rádio, informativos, e-mails.
6	Despesas com transporte de palestrantes/instrutores	0,00	887,87	887,87	Despesas de deslocamento de palestrante de Curitiba a Cascavel, ida e volta, aproximadamente 1000km.

7	Despesas com transporte de palestrantes/instrutores	0,00	1.349,73	1.349,73	Despesas de deslocamento de palestrante de São Paulo a Cascavel, ida e volta, aproximadamente 2500km.
8	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	0,00	300,00	300,00	Alimentação e Hospedagem de palestrante, considerando 1 diária, com 2 alimentações
9	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	0,00	300,00	300,00	Alimentação e Hospedagem de palestrante, considerando 1 diária, com 2 alimentações
10	Materiais de expediente	0,00	300,00	300,00	Preparação de material de impressos, material de expediente, canetas, canetões, blocos de notas, para palestrantes e para o público
11	Serviços jornalísticos	750,00	0,00	750,00	Prestação de Serviços de elaboração de matérias sobre os eventos, antes para auxiliar, durante o evento, e depois para documentar todo o evento.
TOTAL		33.733,34	3.737,60	37.470,94	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 33.733,34 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Concedente				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	11.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	7.733,34	0,00

Proponente				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	712,60	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	600,00	0,00	800,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	800,00	0,00	825,00	0,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Valmor Pietsch
Presidente do Crea-PR	Presidente AEAC

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 06/02/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 11/02/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015139** e o código CRC **5F13F47E**.

